



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 014/2009  
DE 20 DE JULHO DE 2009.**

AO EXMO.  
SENHOR SEMY MENDES DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Mun.de Pedra Preta MT  
**ENTRADA**  
Prot. Nº 929/2009  
Ass. 05 hs, em 19/08/2009  
Valério F. do Silva

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

De acordo com os preceitos da Lei Orgânica do Município e com Regimento da Egrégia Casa legislativa Municipal, dirijo-me á presença de Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº **014/2009** que:

**"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar até o limite de 20% (dez por cento) do orçamento e abertura de Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social".**

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequá-los à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2009, estão sendo insuficientes para suprirem nossas necessidades, que dentre outras são: pavimentação asfáltica da Vila Garça Branca, manutenção das atividades das secretarias, encargos com a folha de pagamento e manutenção dos programas direcionados à saúde e à educação.

Lembramos a Vossas Senhorias, que o orçamento em vigor é o mesmo aplicado no exercício de 2008, fato esse determinante para o surgimento deste Projeto de Lei.

Estamos remetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação em regime de urgência, urgentíssima, os quais têm a certeza merecerá integral aprovação.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Pedra Preta  
 APROVADO em 26 / 08 / 09  
 Na 9ª Sessão Extraordinária  
*José Augusto*  
 Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 014/2009**  
**DE 20 DE JULHO DE 2009.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**PEDRA PRETA - MT**  
 Votos Favoráveis 05 (cinco)  
 Votos Contrários 04 (quatro)  
*José Augusto*  
 Presidente

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20 % (vinte por cento) do orçamento e Abertura de Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT  
**ENTRADA**  
 Proj. Nº 9.291/2009  
 As 16:25hs em 24/08/2009  
*Valério do Siqueira*

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento para o exercício de 2009, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 3º - Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2009, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Função:** 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
**Sub-Função:** 243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 030 - GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2.137 - MANUTENÇÃO DO IGD

Elemento de Despesa:



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
GABINETE DO PREFEITO**

3390.30.00 - Material de Consumo.	2.000,00
3390.36.00 - Outros Serv. De Terceira - Pessoa Física	2.000,00
3390.39.00 - Outros Serv. De Terceira - Pessoa Jurídica	1.000,00
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente.	25.000,00
<b>Total:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Função:** 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
**Sub-Função:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 043 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
**Projeto/Atividade:** 2.119 - PAIF-PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

Elemento de Despesa:

3390.30.00 - Material de Consumo	27.000,00
3390.39.00 - Outros Serv. De Terceira - Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>Total:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,  
AOS VINTE DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**

Câmara Municipal de Pedra Preta  
 PROVADO em 26/08/09  
 na 9ª Sessão Extraordinária  
 Presidente

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRA PRETA - MT**  
 Votos Favoráveis 05 (cinco)  
 Votos Contrários 04 (quatro)  
 Presidente

Câmara Mun. de Pedra Preta MT  
**ENTRADA**  
 Prof. Nº 929/2009  
 de 16.05 hrs, em 14/08/2009  
 Valério P. dos Santos